



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520  
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: [gabinete.semed@guarapari-edu.com.br](mailto:gabinete.semed@guarapari-edu.com.br)

## PORTARIA SEMED Nº 038/2019

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA  
CONCESSÃO DE CARGA HORÁRIA  
ESPECIAL (CHE) AOS PROFISSIONAIS  
DA EDUCAÇÃO MAPA, MAPB E MAPP  
PARA O ANO LETIVO DE 2020.**

A **Secretária Municipal de Educação de Guarapari**, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 41, 42, 43 e 44 da Lei nº 1.820/98 - Estatuto do Magistério Público Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer os períodos e os critérios para requerimento e concessão de Carga Horária Especial aos profissionais da Educação estatutários da Rede Municipal de Ensino de Guarapari para atuação no ano letivo de 2020.

**Art. 2º** - O pedido de Carga Horária Especial será efetuado na Escola de atuação do servidor em 2019, nos dias **02 e 03/12/2019**, em requerimento próprio (Anexo I), que deverá estar preenchido pelo requerente, juntamente com a Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público (Anexo II).

**Art. 3º** – Os pedidos deverão ser protocolizados em formulário próprio (Anexo IV) na Secretaria Municipal da Educação pela Direção Escolar, nos dias **04 e 05 de dezembro de 2019**.

**Parágrafo Único** - A Carga Horária Especial (CHE), de que trata esta Portaria, não poderá exceder a 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Art. 4º** - O requerimento reserva apenas o direito à extensão de carga horária se houver vaga.

**Art. 5º** - A concessão de carga horária obedecerá aos seguintes critérios e ordem:

**I** - Para a função de professor Multidisciplinar (Urbano e Campo) e PLE (Campo):

- a) Servidores efetivos no cargo (MAPA) e lotados na escola pleiteada;
- b) Servidores efetivos no cargo (MAPA) não lotados na escola pleiteada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520

Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: [gabinete.semed@guarapari-edu.com.br](mailto:gabinete.semed@guarapari-edu.com.br)

**II - Para as funções de supervisor e orientador:**

- a) Servidores efetivos no cargo (MAPP) e lotados na escola pleiteada;
- b) Servidores efetivos no cargo (MAPP) não lotados na escola pleiteada.

**III - Para a função de professor (Disciplinas):**

- a) Servidores efetivos no cargo (MAPB) lotados na escola pleiteada;
- b) Servidores efetivos no cargo (MAPB) não lotados na escola pleiteada;
- c) Servidores efetivos no cargo (MAPA) com Estudos Adicionais para atuar no 6º e 7º anos, lotados na escola pleiteada;
- d) Servidores efetivos no cargo (MAPA) com Estudos Adicionais para atuar no 6º e 7º anos, não lotados na escola pleiteada.

**IV - Para a função de professor de Educação Especial:**

- a) Servidores efetivos no cargo (MAPA) lotados na escola pleiteada;
- b) Servidores efetivos no cargo (MAPA) não lotados na escola pleiteada.

**V - Para a função de professor no ProLer - Projeto de Leitura (Anos Iniciais), prioritariamente:**

- a) Servidores efetivos no cargo (MAPA - Anos Iniciais) lotados na escola pleiteada;
- b) Servidores efetivos no cargo (MAPA - Anos Iniciais) não lotados na escola pleiteada.

**VI - Para a função de professor no ProLer - Projeto de Leitura (Anos Finais), prioritariamente:**

- a) Servidores efetivos no cargo (MAPB - Língua Portuguesa) lotados na escola pleiteada;
- b) Servidores efetivos no cargo (MAPB - Língua Portuguesa) não lotados na escola pleiteada;
- c) Servidores efetivos no cargo (MAPA - Anos Iniciais) e lotados na escola pleiteada;
- d) Servidores efetivos no cargo (MAPA - Anos Iniciais) não lotados na escola pleiteada.

**§ 1º -** Para as vagas de Educação Especial só será concedida CHE aos profissionais efetivos na modalidade de Educação Especial.

**§ 2º -** Não será concedida Carga Horária Especial ao servidor MAPA para atuar como MAPB, nas disciplinas de 6º ao 9º ano e EJA (3º e 4º Ciclo).

**§ 3º -** Não será concedida Carga Horária Especial para atuar na Coordenação de Turno ao servidor MAPA e MAPB que se encontra em Localização Provisória deferida nesta função para o ano letivo de 2020, exceto nas escolas campesinas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520

Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: [gabinete.semed@guarapari-edu.com.br](mailto:gabinete.semed@guarapari-edu.com.br)

**Art. 6º** - Havendo mais de um servidor pleiteando a CHE na mesma vaga, depois de considerados todos os critérios dispostos no Artigo 5º, a preferência será dada para o candidato de maior tempo de serviço na escola pleiteada.

**§ 1º** - Permanecendo o empate, a preferência será dada para o candidato de maior tempo de serviço, conforme data de nomeação.

**§ 2º** - A concessão de Carga Horária Especial dar-se-á com a anuência do Diretor da Escola pleiteada, ratificada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação.

**§ 3º** - Caso o Diretor da primeira escola pleiteada indeferir o pedido de Carga Horária Especial do profissional, o Diretor da segunda escola pleiteada será consultado e, se esse também não conceder a anuência, o requerimento do servidor será indeferido.

**Art. 7º** - O Diretor ficará responsável por repassar os resultados aos professores contemplados em sua respectiva Escola.

**Art. 8º** - Só será concedida Carga Horária Especial aos profissionais da Educação que apresentarem Declaração de Acumulação Legal de Cargos (Anexo II), totalizando carga horária máxima de 44 (quarenta e quatro) horas.

**Art. 9º** - Constatada irregularidade na Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos apresentada, a Carga Horária Especial será cancelada imediatamente sem direito à contestação.

**Art. 10** - A CHE será concedida no ProLer – Projeto de Leitura, prioritariamente, para os profissionais MAPA (Anos Iniciais) e MAPB (Anos Finais - disciplina de Língua Portuguesa), mediante concordância de desenvolvimento do Projeto orientado pela SEMED.

**Art. 11** - Após divulgação do resultado, o(a) candidato(a) contemplado(a) com a Carga Horária Especial terá prazo de **até o dia 17 de janeiro de 2020** para manifestar a **desistência**.

**Parágrafo Único** – O(a) candidato(a) que não desistir da Carga Horária Especial no prazo acima estabelecido estará impedido de participar da escolha de vagas do Processo Seletivo de Designação Temporária para o ano letivo de 2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

---

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520

Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: [gabinete.semed@guarapari-edu.com.br](mailto:gabinete.semed@guarapari-edu.com.br)

**Art. 12** - Não será concedida Carga Horária Especial ao profissional na Unidade Escolar que no ano de 2019 tenha sido registrado algum fato que torne incompatível e inviável a sua permanência nesta escola, comprovado através de relatório encaminhado pela direção escolar à SEMED.

**Art. 13** - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Carga Horária Especial, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal da Educação.

**Art. 14** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 25 de novembro de 2019.

**Sônia Meriguete**  
Secretária Municipal da Educação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520  
 Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE CARGA HORÁRIA ESPECIAL (CHE)**

**ATENÇÃO: Todos os campos devem ser preenchidos, com exceção das opções de escola, podendo ser listadas, no máximo, três opções.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
 (Nome)

servidor(a) efetivo(a) lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_  
 (Nome da escola de origem)

no cargo ( ) MAPA ( ) MAPB ( ) MAPP, na função \_\_\_\_\_

e na disciplina \_\_\_\_\_, venho requerer **Carga Horária Especial** no (a):

**I)** \_\_\_\_\_  
 (Nome da escola pleiteada)

na função \_\_\_\_\_ no turno \_\_\_\_\_;

**II)** \_\_\_\_\_  
 (Nome da escola pleiteada)

na função \_\_\_\_\_ no turno \_\_\_\_\_;

**III)** \_\_\_\_\_  
 (Nome da escola pleiteada)

na função \_\_\_\_\_ no turno \_\_\_\_\_.

Data de Nomeação: ____/____/____	Data de Nascimento: ____/____/____
Tel. para contato 1: ( ) _____	Tel. para contato 2: ( ) _____
E-mail: _____	

Guarapari, \_\_\_\_ de dezembro de 2019.

**Nestes termos, peço deferimento.**

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) candidato(a)

**PARECER DA DIREÇÃO ESCOLAR – 1ª opção - ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO**

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) Diretor (a) Escolar

**PARECER DA DIREÇÃO ESCOLAR – 1ª opção - ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO**

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) Diretor (a) Escolar



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

---

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520  
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: [gabinete.semed@guarapari-edu.com.br](mailto:gabinete.semed@guarapari-edu.com.br)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) de Carteira de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº. \_\_\_\_\_, declaro junto à Prefeitura Municipal de Guarapari, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Geral do Município, que **NÃO** exerço cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal estando, portanto, desimpedido(a) para ser investido(a) em cargo público municipal mediante concessão de Carga Horária Especial.

Guarapari, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2019.

---

Assinatura do(a) candidato(a)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520  
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: [gabinete.semed@guarapari-edu.com.br](mailto:gabinete.semed@guarapari-edu.com.br)

## **ANEXO III**

### **CRONOGRAMA**

<b>Ação</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
<b>Inscrição na Escola</b>	02 e 03/12/2019	Funcionamento da Escola	Na Escola
<b>Entrega das Inscrições na SEMED</b>	04 e 05/12/2019	8h às 12h 14h às 17h	SEMED
<b>Resultado</b>	Janeiro/2020	-----	Com o Diretor



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520  
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: [gabinete.semed@guarapari-edu.com.br](mailto:gabinete.semed@guarapari-edu.com.br)

**ANEXO IV**  
**PROTOCOLO – CARGA HORÁRIA ESPECIAL – 2020**

ESCOLA: \_\_\_\_\_

DATA DA ENTREGA NA SEMED: \_\_\_\_/12/2019 ASSINATURA DO DIRETOR(A): \_\_\_\_\_

Nº.	NOME LEGÍVEL DO(A) SERVIDOR(A) (Preenchido pela Escola)	Nº INSCRIÇÃO (SEMED)	FUNÇÃO PLEITEADA (SEMED)	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO (SEMED)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520  
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: [gabinete.semed@guarapari-edu.com.br](mailto:gabinete.semed@guarapari-edu.com.br)

**ANEXO IV**  
**PROTOCOLO – CARGA HORÁRIA ESPECIAL – 2020**

ESCOLA: \_\_\_\_\_

DATA DA ENTREGA NA SEMED: \_\_\_\_/12/2019 ASSINATURA DO DIRETOR(A): \_\_\_\_\_

Nº.	NOME LEGÍVEL DO(A) SERVIDOR(A) (Preenchido pela Escola)	Nº INSCRIÇÃO (SEMED)	FUNÇÃO PLEITEADA (SEMED)	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO (SEMED)
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				